



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

29.09.09
Expediente Nº. 001/2009
- Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3554, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a instalação nos semáforos de sinais sonoros que permitam a facilitação do trânsito aos deficientes visuais nas principais vias e estabelecimentos na Cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. – 1º - Fica obrigado o órgão competente do Executivo Municipal, em adotar as providências para implantação de sinais sonoros nos semáforos para que permitam facilitar o acesso as vias públicas e estabelecimentos, no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Art. 2º - Compreende-se como estabelecimentos públicos e privados, shopping's, supermercados, escolas, faculdades, bibliotecas, terminais rodoviários, aeroporto, hospitais e congêneres.

Art. – 3º - Os deficientes visuais serão orientados, em todas as oportunidades para utilização do sinal sonoro, que assinalará o tempo necessário para a travessia.

Art. 4º - O Executivo realizará uma campanha educativa, nas escolas públicas para massificar as informações a respeito do funcionamento de tais sinais sonoros, sobretudo no tempo de duração do sinal da travessia.

PARÁGRAFO ÚNICO – A referida campanha alcançará, necessariamente, motoristas e populares, no sentido de conscientiza-los a colaborar com os deficientes visuais na travessia, com segurança nas vias públicas e estabelecimentos.

Art. 5º - O órgão responsável, no caso o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, que adotará todas as providências possíveis e cabíveis, para instalar e adequar os sinais sonoros nos semáforos das vias públicas que dão acesso aos principais estabelecimentos públicos e privados, num prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. – 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. – 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro do ano dois mil e nove (2009).////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE